



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**  
**COMPRA Nº 90455/2024.**  
**(Processo Administrativo n.º 23354.001954/2024-19)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2024**

O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, com sede na Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, na cidade de Santa Rosa do Sul/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0006-90, neste ato representado pelo diretor geral, Cristiano Antonio Pochmann, nomeado pela Portaria nº 169 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de JANEIRO de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90455/2024, publicada no PNCP de 25/07/2024, processo administrativo n.º 23354.001954/2024-19, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais Esportivos e Educativos para os Campi para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul (Gerenciador), Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Sombrio e Campus Videira**, do edital de Licitação nº 48/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão Social: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ: 40.553.425/0001-42**  
Endereço: Rua Esbaldino Staudt, no 197 - Bairro: Arroio Feliz, Feliz/RS CEP: 95770-000  
Fone: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643 Email: campo@passarelafeliz.com.br  
Banco do Brasil, AG: 2061-3, C/C: 12-4  
Representante: José Ricardo Stroehrer CPF nº xxx.265.490-xx



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

Item	Especificação Marca/modelo	Unid de fornec.	Quant Total	Quantidade por Campus	Valor unit.	Valor total
1	Alfabeto braille, de madeira MDF, contendo 27 celas/peças, acomodado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação do INMETRO. Marca: SIMQUE	Unid.	5	IFC Campus Abelardo Luz - 03 IFC Campus Concórdia - 02	R\$ 92,00	R\$ 460,00
2	Alfabeto ilustrado em libras, contendo 78 peças de madeira, organizadas em jogos de 3 partes, indicando a figura, a palavra e a tradução em libras. Dimensões aproximadas : 19 cm x 14 cm x 5 cm. Deverá possuir certificação do INMETRO. Marca: SIMQUE	Unid.	5	IFC Campus Abelardo Luz - 03 IFC Campus Concórdia - 02	R\$ 93,00	R\$ 465,00
3	Alfabeto móvel, contendo 72 peças de madeira, estampadas com as letras do alfabeto – maiúsculas e minúsculas, com dimensões aproximadas de 3 cm x 3 cm. Deverá possuir certificação do INMETRO. Marca: XALINGO	Unid.	5	IFC Campus Abelardo Luz - 03 IFC Campus Concórdia - 02	R\$ 41,50	R\$ 207,50



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

4	Alinhavos sortidos, confeccionados em MDF, contendo, no mínimo: 10 bases perfuradas de 16 cm x 16 cm, com ilustrações de modelos sortidos, feitas com tinta atóxica. Deve conter, ainda, 10 cadarços de poliéster coloridos, com metragem igual ou superior a 70 cm. Embalado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação do INMETRO. Marca: CARLU	Unid.	2	IFC Campus Concórdia - 02	R\$ 96,50	R\$ 193,00
6	Casinha de boneca em madeira MDF, com 2 andares ou mais, dimensões aproximadas de 45 cm de altura, 48 cm de largura e 44 de comprimento; com abertura vertical ao meio; formada por diferentes ambientes (como: cozinha, quarto, banheiro, sala, terraço), todos mobiliados. Deverá possuir certificação do INMETRO. Marca: PASSARELA	Unid.	6	IFC Campus Abelardo Luz - 01 IFC Campus Concórdia - 02 IFC Campus Luzerna - 03	R\$ 443,00	R\$ 2.658,00
11	Jogo memória em braille. Contém 10 pares (20 peças) de madeira MDF, com indicador de sentido no canto superior direito para posicionamento das figuras, gravuras em baixo-relevo em uma das faces. Deverá possuir certificação do INMETRO. Marca: EF	Unid.	7	IFC Campus Abelardo Luz - 03 IFC Campus Blumenau - 02 IFC Campus Concórdia - 02	R\$ 71,65	R\$ 501,55
12	Material dourado utilizado para facilitar a assimilação do aluno a forma concreta de conceitos matemáticos. Feito em madeira	Caixa (estojo)	5	IFC Campus Abelardo Luz - 02 IFC Campus Blumenau - 02 IFC Campus Santa Rosa	R\$ 33,50	R\$ 167,50



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

	contendo 62 cubos. Marca: PEF			do Sul - 01		
13	Antena para vôlei (par), pintura em esmalte sintético. Composição: fibreglass. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Listrada de vermelho e branco. Unidade de fornecimento: par. Marca: NEDEL	Par	7	IFC Campus Abelardo Luz - 01 IFC Campus Araquari - 01 IFC Campus Camboriú - 02 IFC Campus Concórdia - 01 IFC Campus Rio do Sul - 02	R\$ 78,79	R\$ 551,53
14	Apito, profissional, plástico resistente, amplitude sonora: 115 decibéis, sem partes removíveis, bico revestido de silicone. Marca: CMG	Unid.	30	IFC Campus Abelardo Luz - 01 IFC Campus Brusque - 05 IFC Campus Concórdia - 02 IFC Campus Luzerna - 10 IFC Campus Rio do Sul - 05 IFC Campus São Bento do Sul - 02 IFC Campus São Francisco do Sul- 05	R\$ 9,49	284,70
15	Bambolê Profissional Colapsável de 85cm em Tubo Polipropileno (PP) de 3/4, com botão de pressão para encaixe. Marca: SR	Unid.	20	IFC Campus São Francisco do Sul - 20	R\$ 83,50	R\$ 1.670,00
16	Bola de Beach Tennis BT-05 68,6mm aprovada pela CBTt (Confederação Brasileira de Tênis). Marca: MASTER	Embalagem com 3 unidades	100	IFC Campus Araquari - 20 IFC Campus Luzerna - 20 IFC Campus Rio do Sul - 50 IFC Campus Santa Rosa do Sul - 10	R\$ 36,39	R\$ 3.639,00
18	Bola de guizo, indicada para jogos de futebol praticados por pessoas cegas e/ou deficiência visual. Confeccionada em PVC, com peso aprox. De 500gr, contendo 32 gomos. Marca: NEDEL	Unid.	5	IFC Campus Abelardo Luz - 01 IFC Campus Araquari - 02 IFC Campus Concórdia - 01 IFC Campus Videira - 01	R\$ 121,50	607,50



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

30	Bolas de frescobol profissional: usada nos campeonatos das confederações, a bola de frescobol Penn tubo com 03 unidades. Uma esfera oca de borracha pressurizada, com peso em torno de 40g (0.11 lbs) e diâmetro de 5,70 cm (2¼" aprox.). Marcas de referência: Speedo, Wilson ou similar. Marca: NEDEL	Embalagem com 03 unidades	28	IFC Campus Abelardo Luz 01 IFC Campus Araquari - 05 IFC Campus Blumenau - 07 IFC Campus Brusque - 05 IFC Campus Camboriú - 10	R\$ 59,65	R\$ 1.670,20
35	Cone, de sinalização, altura 50 cm, cor laranja, com faixas reflexivas na cor branca, material PVC, largura da base de 36 cm, unidade. Marca: NEDEL	Unid.	75	IFC Campus Abelardo Luz 04 IFC Campus Araquari - 06 IFC Campus Fraiburgo - 20 IFC Campus Luzerna - 10 IFC Campus Rio do Sul - 15 IFC Campus Videira - 20	R\$ 15,20	R\$ 1.140,00
39	Corda de pular em poliuretano, comprimento de 2,5 m com rolamentos e manoplas. Marca: NEDEL	Unid.	61	IFC Campus Abelardo Luz 01 IFC Campus Araquari - 05 IFC Campus Fraiburgo - 40 IFC Campus Luzerna - 15	R\$ 15,18	R\$ 925,98
41	Cronômetro digital com as seguintes características: - Display de cristal líquido com 6 dígitos; - relógio eletrônico digital escala do cronometro: 23h59 59" - resolução: 1/100 seg, 30 minutos 1 seg. 30 minutos - botão seletor de funções:- cronometro alarme-ajuste de data / hora - função de alarme:- hora completa-hora programada - seleção de formato 12/24h - dimensões: 60 x 72 x 11mm - peso: 24,5g -	Unid.	8	IFC Campus Abelardo Luz 01 IFC Campus Brusque - 01 IFC Campus Fraiburgo - 02 IFC Campus Luzerna - 03 IFC Campus São Bento do Sul - 01	R\$ 30,35	R\$ 242,80



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

	fornecido: bateria de 1,5v Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: POKER					
42	Cronômetro progressivo e regressivo em 3 modalidades; contagem decrescente, contagem regressiva seguida de progressiva e contagem regressiva função lap, marca o tempo por volta, função split exibe as parciais do tempo memória para 500 voltas, relógio com calendário e alarme. Garantia mínima 12 meses. Marca: POKER	Unid.	5	IFC Campus Abelardo Luz 01 IFC Campus Fraiburgo - 01 IFC Campus Luzerna - 03	R\$ 281,00	R\$ 1.405,00
47	Escada de agilidade: 4,5 metros com 10 degraus de eva, espaçamento entre degraus 50 cm. Marca: NEDEL	Unid.	6	IFC Campus Abelardo Luz 01 IFC Campus Camboriú - 02 IFC Campus Santa Rosa do Sul - 02 IFC Campus Sombrio - 01	R\$ 48,00	R\$ 288,00
48	Ferramenta de troca válvula para bolas de diversas modalidades esportivas. Material cromado. Marca: NEDEL	Unid.	5	IFC Campus Abelardo Luz 01 IFC Campus Araquari - 01 IFC Campus Camboriú - 02 IFC Campus Sombrio - 01	R\$ 107,00	R\$ 535,00
50	Jogo Baralho oficial de canastra: baralho plástico com 108 cartas. Tamanho: 5,6 x 8,6 mm. Naipes grande. Marca: IMPORT	Unid.	1	IFC Campus Abelardo Luz 01	R\$ 15,97	R\$ 15,97
55	Jogo de domino: peças em plástico pp estilo marfim. Jogo com 28 peças, formato profissional. Deverá possuir certificação do INMETRO Marca: IMPORT	Unid.	10	IFC Campus Abelardo Luz 04 IFC Campus Blumenau - 02 IFC Campus Concórdia - 04	R\$ 24,50	R\$ 245,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

58	Jogo Gamão em madeira tabuleiro 42x26x1,5 cm (Dimensões aproximadas). Componentes: 1 tabuleiro em MDF, 15 peças em madeira clara; 15 peças em madeira escura; 2 dados, folheto com regras e instruções para jogar. Deverá possuir certificação do INMETRO Marca: JUNGES	Unid.	5	IFC Campus Abelardo Luz 03  IFC Campus Concórdia - 02	R\$ 124,43	R\$ 622,15
61	Kimono Judô, Trançado Branco, com faixa branca. Blusa em tecido "trançado" com gramAltura = 978 grs/m com encolhimento de 5% já compensado na modelagem, com gola reforçada (revestida em lona K10), e reforço com tecido duplo nos ombros, peito, costa, axilas e saia quadriculada, com logo do IFC bordado. Calça (Pré-encolhida), em tecido de sarja brim de espessura grossa com gramAltura = 622 grs/m com reforço e tecido duplo nos joelhos. Tamanho Adulto A2. Marca: YAMA	Unid.	3	IFC Campus Abelardo Luz 01 IFC Campus Santa Rosa do Sul - 02	R\$ 289,90	R\$ 869,70
62	Kimono Judô, Trançado Branco, com faixa branca. Blusa em tecido "trançado" com gramAltura = 978 grs/m com encolhimento de 5% já compensado na modelagem, com gola reforçada (revestida em lona K10), e reforço com tecido duplo nos ombros, peito, costa, axilas e saia quadriculada, com logo do IFC bordado. Calça (Pré-encolhida), em tecido	Unid.	2	IFC Campus Santa Rosa do Sul - 02	R\$ 289,90	R\$ 579,80



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

	de sarja brim de espessura grossa com gramAltura = 622 grs/m com reforço e tecido duplo nos joelhos. Tamanho Adulto A3 Marca: YAMA					
64	Kit de massagista: bolsa esportiva para massagista. Cor azul; com zíper nº 10; com abertura frontal; forração térmica impermeável; alça modelo tiracolo; feita de nylon 600; com bolsa de gelo acompanhando; medidas de comp. mín. 380-mm, altura mín. 300 mm e largura mín. 230-mm Marca: NEDEL	Unid.	4	IFC Campus Abelardo Luz 01 IFC Campus Brusque - 01 IFC Campus Videira - 02	R\$ 208,00	R\$ 832,00
70	Meião para a prática do futsal. Modelo adulto, tamanho único: 39 a 43, confeccionado em 53% poliamida, 46% algodão e 01% elastano, pé atoalhado com calcanhar verdadeiro e faixa tensora no punho. As cores (até duas cores por modelo, com até dois modelos distintos) serão definidas no momento do empenho Marca: NEDEL	Par	30	IFC Campus Concórdia - 20 IFC Campus Sombrio - 10	R\$ 13,50	R\$ 405,00
72	Miolo de válvulas substituíveis para bolas diversas modalidades.	Unid.	111	IFC Campus Abelardo Luz 01 IFC Campus Camboriú - 50 IFC Campus Concórdia - 30 IFC Campus Rio do Sul - 30	R\$ 1,94	R\$ 215,34
74	Peteca de pena oficial para badminton, confeccionada em pena, com base de cortiça, na cor branca.	Embalagem com 12 unidades	24	IFC Campus Abelardo Luz 03 IFC Campus Blumenau - 04	R\$ 83,61	R\$ 2.006,64



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

	Peso de cada peteca de aproximadamente 5,2 g. Tubo lacrado com 12 petecas profissionais, 16 penas em cada peteca, corte preciso e redondo. Marca: IDEA			IFC Campus Concórdia - 01 IFC Campus Rio do Sul - 05 IFC Campus Sombrio - 01 IFC Campus Videira - 10		
81	Rede de gol para futsal (par), fio 08, malha 12, medidas de 3,00 x 2,00 x 0,80 metros, fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas, extrema durabilidade. Profissional para uso diário. Conteúdo da embalagem: 2 unidades. Marca: NEDEL	Par	15	IFC Campus Abelardo Luz 01 IFC Campus Brusque - 02 IFC Campus Camboriú - 06 IFC Campus Fraiburgo - 01 IFC Campus Ibirama - 02 IFC Campus Sombrio - 01 IFC Videira - 02	R\$ 449,00	R\$ 6.735,00
82	Rede de voleibol de praia oficial aprovada e oficializada pela Federação Brasileira de Voleibol, produzida em fio de polipropileno (seda) de 2,5 mm. Medidas: 8,50 x 1,00 metro. Faixas: 4 lonas de PVC tratamento ultravioleta (UV). Malha de 100 x 100 mm. Sapatilhas metálicas presente nas 4 pontas da rede. Fita costurada em toda margem da rede. Marca: NEDEL	Unid.	6	IFC Campus Abelardo Luz 01 IFC Campus Camboriú - 02 IFC Campus Concórdia - 01 IFC Campus Rio do Sul - 02	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
83	Rede de voleibol oficial aprovada e oficializada pela federação brasileira de voleibol, produzida em fio de polipropileno (seda) de 2,5 mm na cor preta	Unid.	13	IFC Campus Abelardo Luz 02 IFC Campus Brusque - 02 IFC Campus Camboriú - 04 IFC Campus Concórdia -	R\$ 344,60	R\$ 4.479,80



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

	com 9,50 m de comprimento por 1.00 m de largura, com tratamento UV. Confeccionada em malha de 10x10 cm, na parte superior uma faixa horizontal de 7 cm de largura, feita em tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal com 5 cm de largura, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5 cm de largura e encordoamento nas partes superior e inferior. Marca: NEDEL			02 IFC Campus São Francisco do Sul – 01 IFC Campus Sombrio - 02		
86	Redes para traves de futebol society: composição: fio 4,0 de polipropileno de alta resistência, malha 14; tamanho: (largura x altura) 5,20 m x 2,30 m; lateral: superior/inferior 1,50 m; tamanho da embalagem: 13 x 30 x 34; conteúdo da embalagem: 2 unidades. Marca: NEDEL	Par	3	IFC Campus Abelardo Luz 01 IFC Campus Camboriú - 02	R\$ 243,40	R\$ 730,20
89	Step em eva tamanho 82 cm de comprimento, 29 cm de largura e 15 cm de altura aproximadamente. Cor preta. Marca: NEDEL	Unid.	50	IFC Campus Abelardo Luz 01 IFC Campus Araquari - 15 IFC Campus Concórdia - 04 IFC Campus Rio do Sul - 10 IFC Campus Sombrio - 20	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00

### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS SANTA ROSA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

DO SUL, com sede na Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, na cidade de Santa Rosa do Sul/SC, CEP 88965-000.

3.2 São Campi IFC participantes:

3.2.1 Instituto Federal Catarinense – Abelardo Luz, localizado na Estrada Geral, Assentamento José Maria, S/N, Interior, Abelardo Luz./SC.

3.2.2 Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, localizado na BR-280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC – CEP 89.245-000.

3.2.3 Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, localizado na Rua Bernardino José Oliveira, nº 81 – Badenfurt – Blumenau/SC – CEP 89.070-270.

3.2.4 Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, localizado na Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300.

3.2.5 Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, localizado na Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC – CEP 88.340-000.

3.2.6 Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, localizado Rodovia SC283, KM 08, Caixa Postal 58 – Concórdia/SC – CEP 89.700-000.

3.2.7 Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, localizado Rua Cruz e Souza, nº 100 – Centro – Fraiburgo/SC – CEP 89.580-000.

3.2.8 Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3006 – Bela Vista – Ibirama/ SC – CEP: 89.140-000.

3.2.9 Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, localizado na Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000.

3.2.10 Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, localizado na Estrada do Redentor, nº 5665 – Caixa Postal 441 – Rio do Sul/SC – CEP 89.163-356.

3.2.11 Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, localizado na Rua das Rosas, s/nº – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC – CEP 88.965-000.

3.2.12 Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, localizado na Rua Paulo Chapieusky, nº 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP 89.283- 063.

3.2.13 Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul, localizado na Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n – Iperoba – São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000.

3.2.14 Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado Sombrio, localizado na Av. Pref. Francisco Lumertz Júnior, 931 - Januária, Sombrio - SC, 88960-000.

3.2.15 Instituto Federal Catarinense- Campus Videira, localizado na SC-135, Km 125, s/nº – Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89564-590.

#### **4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes..

Santa Rosa do Sul, 20 de agosto de 2024.

---

Cristiano Antônio Pochmann  
Diretor-geral  
IFC Campus Santa Rosa do Sul

---

José Ricardo Stroehner  
Representante legal  
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO  
LTDA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

Anexo

Cadastro Reserva

Não houve manifestação, no chat, para composição de cadastro reserva pelas demais empresas.